



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"REGULAMENTA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO PREVISTA NO ARTIGO 34, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 034/2009, DE 28 DE ABRIL DE 2009 E NO ARTIGO 44, IV E §2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017, ALTERADOS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 080/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019".

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º. Os valores da gratificação de difícil acesso, de que trata o artigo 34, da Lei Complementar Municipal nº 034/2009 e o artigo 44, IV e §2º, da Lei Complementar nº 067/2017, alterados pela Lei Complementar Municipal nº 080/2019, serão atribuídos a cada localidade, conforme Anexo Único deste decreto, levando em consideração as variáveis de quilometragem de ida e volta, tipo de estrada a ser percorrida (terra ou asfalto), consumo médio de combustível, desgaste do veículo e o número de dias úteis trabalhados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó, 30 de abril de 2020; 61º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Sede/Distrito ou Unidade de Exercício	Distância em Km/Dia	Valor Pago/dia
Caarapó p/ Nova América	36 km	R\$ 37,00
Caarapó p/ Cristalina	40 km	R\$ 49,00
Caarapó p/ Aldeia Indígena	32 km	R\$ 44,50
Caarapó p/ Nova América p/ Cristalina	64 km	R\$ 62,50